

PORTARIA PPGE/UFOP Nº05, DE 26 DE JUNHO DE 2020

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4.2 alínea C da Resolução CEPE 7.464, que aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação stricto sensu da UFOP, e do art. 12 alínea N do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFOP,

CONSIDERANDO:

O caráter excepcional imposto pela crise sanitária, que veda a realização de atividades presenciais, de modo a lidar com a disseminação da pandemia;

A Resolução CUNI nº2.337, que suspende as aulas presenciais ou remotas, também na Pós-Graduação;

A necessidade de regulamentar o uso da verba PROAP (Programa de Apoio a Pós-graduação), prevista na portaria nº 156, de 28 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar quanto ao uso da verba PROAP (Programa de Apoio a Pós-graduação) do PPGE. O valor total regulamentado por esta portaria é de R\$16.690,49 reais. Esse valor corresponde a 50% da verba PROAP do PPGE para 2020. As regras para a concessão dos outros 50% ainda estão sendo definidas pela Capes. A previsão de pagamento da segunda parcela é setembro.

Art. 2º Tornar pública a consolidação de rubricas para a DOF PROAP 2020 do PPGE, que está discriminada da seguinte forma:

-Auxílio estudante: R\$ 4.000,00

-Passagens aéreas: R\$ 1.500,00

-Serviços de pessoa jurídica: R\$ 6.500,00

-Ressarcimento de publicação de artigos e tradução: R\$ 4.690,49

Art. 3º Definir que as atividades contempladas e critérios de cada rubrica são:

I - Auxílio estudante: pagamento de taxa de inscrição de discentes para a participação em eventos científico-acadêmicos no país e no exterior. Para solicitar o auxílio, o discente precisa comprovar a submissão de trabalho para o evento. Desde que atendida essa condição, o auxílio será pago até que se esgote o recurso do PPGE.



Universidade Federal
de Ouro Preto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - MESTRADO E DOUTORADO



Campus Universitário, Mariana/MG, 35420-000 - Tel.:3557-9407 - posedu.ichs@ufop.edu.br - www.posedu.ufop.br

II - Passagens aéreas: pagamento de passagem aérea para a participação de docentes em eventos científico-acadêmicos no país e no exterior. Para solicitar o auxílio, o docente precisa comprovar a submissão de trabalho para o evento. Desde que atendida essa condição, o auxílio será pago até que se esgote o recurso do PPGE.

III - Serviços de pessoa jurídica: pagamento de taxa de inscrição de docentes para a participação em eventos científico-acadêmicos no país e no exterior. Para solicitar o auxílio, o docente precisa comprovar a submissão de trabalho para o evento. Desde que atendida essa condição, o auxílio será pago até que se esgote o recurso do PPGE.

IV - Ressarcimento de publicação de artigos e tradução: recurso destinado para o pagamento de tradução de artigo para língua estrangeira. É exigido que a revista alvo da publicação tenha Qualis A1 e A2. Serão atendidos 2 (dois) docentes com a verba, sendo pago o valor de R\$ 2.345,24 para cada um.

Parágrafo único: Não poderão ser atendidos no âmbito do que dispõe o inciso IV os docentes que já foram contemplados com recursos previstos em Editais de Auxílio Pesquisador da UFOP, Auxílio à Publicação e Bolsistas Produtividade CNPq.

Art. 4º Definir que esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prof. Dra. Maria do Rosário Figueiredo Tripodi
Presidente do Colegiado do PPGE.